+ obras



+ turismo

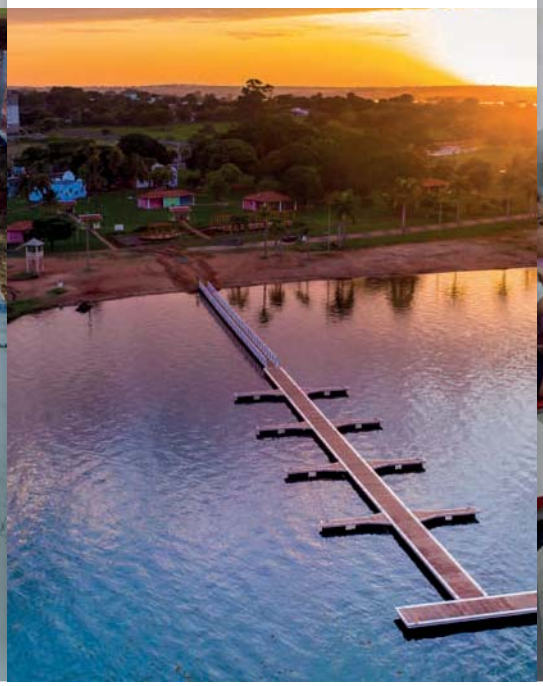

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2608

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025
Ano XII | Edição nº 2608

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 6



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.613, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a extinção da unidade escolar que especifica, integrante da rede pública municipal de ensino, e dá providências correlatas".

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

D E C R E T A

Art. 1º Fica extinta a unidade escolar denominada "EMEI Tia Nastácia", estabelecimento de educação infantil, modalidade creche, localizada na Rua Cyro Maia, nº 691, Quadra Bazan, nesta cidade de Pereira Barreto, Código CIE 94729, desativada em 21 de dezembro de 2024, não realizando nenhum atendimento desde então.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de janeiro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 22.860, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por designação, para o ano letivo de 2025, e dá providências correlatas."

Cidmar vicentin da silva, Secretário Municipal Educação de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - O procedimento de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por designação, para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica I - PEB I e Professor de Educação Infantil, de Creche e de Educação de Jovens e Adultos - PEICEJA, para o ano letivo de 2025, operar-se-á em conformidade com as diretrizes expressamente previstas nesta Portaria e tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na lista de classificação do procedimento inicial de atribuição de classes e/ou aulas.

§1º - O procedimento de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por designação, a que se refere o *caput* deste artigo, destinar-se-á aos casos de afastamentos de docentes efetivos para função gratificada ou função de confiança, dos servidores públicos docentes efetivos e será feito em nível de município.

§2º - Exaurido o procedimento de atribuição de classes e/ou aulas, conforme cronograma previsto na Portaria nº 22.692 de 04/10/2024, será realizada, em nova etapa, a atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por designação.

§3º - A atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por designação, de que trata este artigo, não

gerará direito adquirido para ampliação de sua jornada de ingresso e vigorará até a data de 31.12.2025.

§ 4º - Durante o período em que perdurar a substituição por designação, o substituto não poderá se afastar ou se licenciar a qualquer título, sob pena de ter anulada a atribuição e retornar à situação original, exceto quando se tratar de licença saúde, acidente de trabalho, nojo, gala, licença compulsória, licença paternidade, licença gestante e licença adoção.

§ 5º - As classes e/ou aulas atribuídas em caráter de substituição por designação deverão, obrigatoriamente, ser no mesmo campo de atuação em que o servidor público docente ingressou na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O servidor público docente poderá afastar das classes e/ou aulas inicialmente atribuídas para ter atribuída em caráter de substituição por designação as classes e/ou aulas de docentes afastados para função gratificada ou nomeação do executivo, em observância ao artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 43/2010 e na seguinte conformidade:

I – ao Professor de Educação Básica I - PEB I, ao qual tiver sido atribuída jornada parcial de 12 (doze) horas, poderá ser atribuída a jornada completa de 30 (trinta) horas;

II – ao Professor de Educação Infantil, de Creche e de Educação de Jovens e Adultos - PEICEJA, ao qual tiver sido atribuída jornada parcial de 12 (doze) horas, poderá ser atribuída a jornada completa de 30 (trinta) horas.

§ 1º - O servidor público docente que, quando do procedimento de atribuição de classes e/ou aulas, tiver carga suplementar atribuída e que posteriormente vier a exercer substituição por designação nos termos desta Portaria, não terá à referida carga suplementar acoplada à carga em substituição, somente retomando-a quando retornar para o cumprimento da jornada inicialmente atribuída, poderá, entretanto, no decorrer do ano letivo, concorrer a novas aulas de carga suplementar, limitado a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - A carga horária total do titular de cargo substituído deverá ser assumida integralmente pelo docente substituto, observada seu campo de atuação, não sendo permitido o desmembramento.

§ 3º - As classes e/ou aulas originais do docente que for designado em substituição não poderá ser atribuída, sequencialmente, para outra designação em substituição, sendo essas aulas atribuídas como aulas em substituição aos professores classificados nos processos seletivos nº 01/2024 (PEBI) e n° 02/2024 (PEICEJA), vedada a segmentação do bloco.

Art. 3º - O servidor público docente que tiver classes e/ou aulas atribuídas em caráter de substituição por designação, que pertençam a outro servidor público docente afastado a para função gratificada ou função de confiança, retomará as classes e/ou aulas de sua atribuição inicial, quando do retorno do servidor.

Parágrafo único - A designação para substituição poderá cessar antes do prazo previsto no § 3º, art. 4 desta Portaria, nos casos de reassunção do titular da sala, ou por solicitação do docente designado, ou em virtude de redução, por qualquer motivo, da carga horária da designação, ou ainda, por proposta do Diretor de Escola da unidade em que o docente se encontra designado, neste caso sendo-lhe assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Os docentes afastados para exercerem função gratificada de suporte pedagógico ou cargo em comissão, ficam impedidos de participarem da designação em substituição.

Art. 5º - O docente que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao processo de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por designação, poderá ser representado por procurador, desde que possua procuração com a finalidade específica.

Parágrafo único - O documento que não possuir os poderes específicos constantes do *caput* deste artigo, não autorizará a participação do procurador, sendo considerado o docente nessa situação como ausente e não podendo participar do processo de classes e/ou aulas em caráter de substituição por designação, prevista no art. 2º desta Portaria.

Art. 6º - As classes e/ou aulas que surgirem no decorrer do ano letivo não serão objeto da atribuição em caráter de substituição por designação de que trata esta Portaria, aplicando a elas o consignado no art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 43/2010.

Art. 7º - Fica desde já estabelecido o cronograma de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição

por designação, conforme consta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único - Os servidores interessados deverão comparecer no local, data e horário estabelecido no Anexo Único desta Portaria, independentemente de inscrição ou convocação.

Art. 8º - Os casos omissos serão solucionados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereira Barreto – SP, 07 de janeiro de 2025.

CIDMAR VICENTIN DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 7º desta Portaria

CRONOGRAMA

Local da Atribuição: Centro de Formação dos Professores

Endereço: Rua Cyro Maia, nº 2.386

Data: 17/01/2025

Horário: 9 horas

.....

PORTARIA Nº 22.865, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a suspensão do período de gozo de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, , Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que as férias da servidora pública municipal Bárbara de Oliveira Bezerra, estavam agendadas para o período de 06/01/2025 a 17/01/2024, conforme consta na escala de férias anual.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2, de 7 de janeiro de 2025, do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a suspensão do período de gozo de férias da servidora acima identificada, por necessidade inadiável do serviço, a partir do dia 10 de janeiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, a suspensão nos termos da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), das férias agendadas para a servidora pública municipal **Bárbara de Oliveira Bezerra**, matrícula funcional nº 56496-2, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia **10 de janeiro de 2025**, conforme Memorando nº 2, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 2º A chefia imediata da servidora deverá conceder 08 (oito) dias de férias em data oportuna, observando a necessidade do trabalho, bem como direito às férias, constante na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 8 de janeiro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.866, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

"Constitui Comissão Sindicante e Processante Permanente e dá outras providências".

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 845/1970 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, nos termos do Artigo 200, *caput*, da Lei Municipal nº 845/1970 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Sindicante e Processante Permanente da Administração Municipal, objetivando garantir a estrita observância da Lei nas Sindicâncias e Processos Administrativos instaurados pela Administração Municipal:

I - Matheus Kenji Ohori de Oliveira

Matrícula Funcional GP/nº 55.728

II - Joyce Tatiane de Oliveira Rodrigues de Souza

Matrícula Funcional GP/nº 37494

III - Érica Cristina de Araújo Silva

Matrícula Funcional GP/nº 52256

Parágrafo único. A Comissão ora nomeada, será presidida pelo servidor público municipal **Matheus Kenji Ohori de Oliveira.**

Art. 2º A Comissão ora designada deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após tomar ciência de cada Portaria, e se dedicará, sempre que necessário, integralmente aos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 8 de janeiro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

2ª - RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9303/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024

PREGÃO, na forma Eletrônica **Nº 013/2024**

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços com locação de equipamentos de informática, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

A Prefeitura de Pereira Barreto/SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Anexo 01 - Termo de Referencia do Processo supra epigrafado, sofreu as seguintes alterações:

a) Fica excluído o subitem 3.3.2 - Roubo e/ou Furto qualificado;b) Fica excluído o subitem 5.2 letra **a)Software**:

I. Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e Internet);

II. Detecção e auxílio na remoção de vírus.

c) As demais disposições permanecem inalteradas

Estância Turística de Pereira Barreto, 07 de janeiro de 2025.

Silvana de Souza Redoval Moura

Agente de contratação

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br